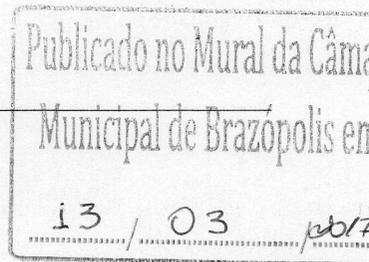




MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N° 1174, DE 09 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais 553/2001 e 252/1995 que autoriza o pagamento de anuidade aos servidores inscritos em órgãos de classe.”

O PREFEITO MUNICIPAL

Considerando a Súmula 95 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, que dispõe sobre a obrigatoriedade do pagamento de anuidade a Órgão Fiscalizador pelo profissional inscrito, ainda que servidor público;

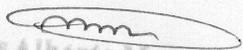
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogadas as Leis Municipais 553 de 20 de junho de 2001 e 252 de 05 de abril de 1995, que autorizam o executivo municipal a pagar anuidade aos servidores públicos municipais inscritos em órgãos de classe.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2017.

CARLOS ALBERTO MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL


Carlos Alberto Morais